



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.937, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

(Revogado pelo Decreto nº 1.944, de 3 de setembro de 2020)

~~Altera o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, conforme especifica.~~

~~A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,~~

DECRETA:

~~**Art. 1º** Os arts. 6º e 36 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art.6º.....
.....~~

~~§ 1º Os atos da administração orçamentária financeira compreendem, sequencialmente: (NR)~~

~~IV— O resumo para empenho, posterior a emissão do mapa de apuração, que deverá ser feito pelo setor responsável pelo procedimento licitatório com todas as informações necessárias do objeto; (NR)~~

~~§ 2º Para as licitações que utilizem do sistema de registro de preços, caberá ao órgão gerenciador da ata a emissão do mapa de apuração após o término do processo licitatório, sendo de responsabilidade do órgão demandante a emissão da requisição de utilização referente a cada solicitação do objeto, que, posteriormente, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador para emissão do resumo para empenho.~~

~~§ 3º Quando a contratação não for precedida de licitação, caberá ao departamento financeiro do órgão requisitante realizar as atribuições previstas no inciso IV do § 1º deste artigo.”~~

~~“Art. 36. As compras diretas, com dispensa de licitação em razão do valor, conforme incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão processadas eletronicamente no sistema de compras utilizado por este Município, posterior à sua divulgação no site oficial, sendo que:~~

~~I— os interessados encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de compras, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de~~



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

~~Município ou com os documentos contidos no rol do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até a data e horário estabelecidos;~~

~~II — será oportunizada aos interessados, por pelo menos 4 (quatro) horas, no sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município a inclusão das propostas;~~

~~III — nos processos de compra direta, que não receberem propostas eletrônicas, se dará o fechamento com pelo menos 3 (três) propostas válidas da forma convencional e poderão ser concluídos com a proposta inicialmente estimada mais vantajosa;~~

~~IV — para as despesas previstas no *caput* deste artigo, a documentação de habilitação da proponente de menor preço será, no mínimo:~~

~~a) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa:~~

~~1. de débitos do município de Palmas;~~

~~2. de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;~~

~~3. de débitos trabalhistas;~~

~~b) certificado de regularidade do FGTS;~~

~~c) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável ao objeto;~~

~~d) certidão negativa de débito do município da sede do proponente.~~

~~Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da dispensa na forma convencional, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para Administração. (NR)~~

~~**Art. 2º** São alteradas na Tabela B do Anexo II ao Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, a Fase Externa 2, Etapa 2.1 e a Fase Externa 3, Etapa 3.1, conforme Anexo Único a este Decreto.~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 28 de agosto 2020.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

~~ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.937, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.~~

~~“ANEXO II AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015.~~

**~~TABELA B - FLUXO DO PROCESSO COM DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
(COMPRA DIRETA)~~**

	Etapa	Processo	Responsável
Fase Externa 2	2.1	2.1.1 - Analisa o processo no que se refere a regularidade e requisitos formais; 2.1.2 - SE REGULAR: Encaminha o processo à Superintendência de Compras e Licitações; 2.1.3 - SE IRREGULAR: Devolve o processo ao órgão de origem;	Núcleo Setorial de Controle Interno/SETC
Fase Externa 3	3.1	3.1.1 - Confere as especificações do termo de referência, verifica se está de acordo com a previsão legal; 3.1.2 - Publica a compra direta no sistema eletrônico de compras; 3.1.3 - Colhidas as propostas, encaminha o Processo ao Órgão de origem para emissão de mapa de apuração e documento de “Resume para Empenho”;	Superintendência de Compras e Licitações

(NR)